



PORTARIA SMS Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Estabelece critérios de avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para recebimento do Incentivo Financeiro adicional no ano de 2026 e dá providências”.

A Secretária de Saúde do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 394, de 19 de outubro de 2021, no Art.1º, 3º parágrafo § 3º que trata das metas pré-estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os percentuais de metas e os critérios a serem atingidos pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para a concessão do Incentivo Financeiro Adicional no ano de 2026:

I – Critérios para Agente de Combate às Endemias (ACE)

- I- Atingir meta coletiva de no mínimo 80% de visitas nos imóveis existentes no município em cada bimestre;
- II- Tiver no máximo quatro atestados a cada ciclo semestral e que somados não ultrapasse 20 dias de afastamento;
- III- Não ter registrado falta não justificada;
- IV- Deverá visitar em média de 25 imóveis dia, “Média calculada pelos dias trabalhados no quarteirão”;
- V- Ter o trabalho de campo avaliado pelo supervisor de equipe com classificação de nível bom;
 - a) Tratamento focal;
 - b) Eliminação de depósitos;
 - c) Cumprimento de carga horária;
- VI- Participar efetivamente, quando solicitados(as), de todas as ações promovidas pela Secretária de Saúde.
- VII- Não ter registro de advertência.



II - Critérios para Agente Comunitário de Saúde (ACS)

- I- Atingir meta individual de no mínimo 95% de visitas domiciliares no ano conforme média calculada pelos meses trabalhados;
- II- Tiver no máximo quatro atestados a cada ciclo semestral e que somados não ultrapasse 20 dias de afastamento;
- III- Participar efetivamente, quando solicitadas, de todas as ações promovidas pela Secretaria de Saúde; educação permanente e continuada.
- IV- Não ter registrado falta não justificada;
- V- Não ter registro de advertência;
- VI- Cumpridos os critérios anteriores e estando apto(a) ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional, o valor a ser pago será definido com base no percentual de cadastros individuais atualizados dos cidadãos da área de abrangência de cada agente, conforme os seguintes parâmetros:
 - a) 0% a 50,00% dos cadastros atualizados: não fará jus ao Incentivo Financeiro Adicional;
 - b) 50,01% a 70,00% dos cadastros atualizados: receberá 25% do Incentivo Financeiro Adicional;
 - c) 70,01% a 90,00% dos cadastros atualizados: receberá 50% do Incentivo Financeiro Adicional;
 - d) 90,01% a 100,00% dos cadastros atualizados: receberá 100% do Incentivo Financeiro Adicional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 05 de janeiro de 2026.


Maria Elizia Leonel Roldão
Secretária Municipal de Saúde